



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 227/2019

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2019, QUE INSTITUI A SEMANA DE INTEGRAÇÃO DOS GABINETES NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I – RELATÓRIO

O projeto de resolução nº 007/2019, que institui a semana de integração dos gabinetes na câmara municipal de mossoró.

A proposição em questão visa tornar regular e permanente, a qualificação dos vereadores e assessores parlamentares, objetivando preparar e qualificar este público, no que se referir a organização e funcionamento do poder legislativo municipal.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei está inserido naqueles assuntos de interesse local, conforme estipula a Constituição Federal de 1988, no art. 30, I, que aduz:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;”

A resolução destina-se a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matérias de competência privativa da Câmara de Vereadores, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando a casa deva se pronunciar.

Art. 205 – Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º – Constitui matéria de projeto de Resolução:

a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;

b) fixação da remuneração dos Vereadores e da verba de representação



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

do Presidente da Câmara, e Secretários, verbas de gabinete e de manutenção;

c) elaboração e reforma do Regimento Interno;

d) julgamento de recursos;

e) constituição das Comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;

f) organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e os limites constitucionais

g) a cassação de mandato de Vereador;

h) demais atos de economia interna da Câmara.

§ 2º. A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Mesa a iniciativa do projeto previsto na alínea "d" do parágrafo anterior.

§ 3º. Os projetos de Resolução serão apreciados na sessão subsequente à sua apresentação”.

Isto posto, entende-se que a matéria disposta pelo projeto de resolução em questão, não atenta contra as legislações municipal e federal.

Nesse sentido, somos por sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões João Niceras de Moraes, 26 de agosto de 2019.

GENILSON ALVES

Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2019, segue o voto do Relator, decidindo, por unanimidade, pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução Nº 007/2019.

Sala das Sessões João Niceras de Moraes, 26 de agosto de 2019.

ALINE COUTO

Presidente

SANDRA ROSADO

Secretária